

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07



COMUNICADO IMPORTANTE

O Município de Senador José Porfírio, Estado do Pará, **COMUNICA** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que porventura descumprirem o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas de preços e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega ou prestação de serviços do objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço (apenas nos contratos, uma vez que na Ata de Registro de Preços-ARP, não será permitido), são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Legislação regente da matéria.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as empresas Licitantes.

A cidade de Senador José Porfírio é uma cidade de Estado do Pará. Senador José Porfírio é um das três cidades brasileiras que possuem <u>exclaves</u> municipais. No caso de Senador José Porfírio, essa separação ocorre pelo município vizinho de <u>Vitória do Xingu</u>, o qual já fez parte do município de Senador José Porfírio. Senador José Porfírio também depende muito do transporte fluvial, sendo que a principal facilidade do tipo é o Porto de Senador José Porfírio, na sede municipal. Situado a 20 metros de altitude, Senador José Porfírio tem as seguintes coordenadas geográficas: 02°35'27" <u>sul</u> e <u>longitude</u> 51°57'15" <u>oeste</u>.



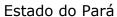


MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07 **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025**

Processo Administrativo nº. 072/2025

REQUISITANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE						
	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO						
OD IETO	A · · · ~ 1 A 11 1 TTL C'						
OBJETO:	Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia e						
	Nobreak para atender as necessidades do Fundo						
	Municipal de Saúde de Senador José Porfírio.						
VALOR DA CONTRA CÃO	P# 100 022 22 / 11 11						
VALOR DA CONTRAÇÃO:	R\$ 190.833,33 (cento e noventa mil oitocentos e						
	trinta e três reais e trinta e três centavos)						
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO						
MODO DE DISPUTA:	ABERTO						
DATA DE ABERTURA DA	28/05/2025						
SESSÃO PÚBLICA:							
HORÁRIO:	09h00Min, horário de Brasília						
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	www.licitanet.com.br						
PREGOEIRO:	Kleber dos Anjos de Sousa						
	,						
EQUIPE DE APOIO:	Suelene Alves Abreu Santana						
	Lucas Gil do Nascimento						
	4						



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Travessa Abel Figueiredo, nº. 26; Bairro Centro – CEP: 68.360-000 – Senador José Porfírio – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.511.002/0001-07, neste ato representado pela Sra. Gecilda Aparecida de Lima, Secretária Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, torna público que às 09:00 horas do dia 28 de maio de 2025 (horário de Brasília), no através do site https://licitanet.com.br/ com Acesso Identificado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO "MENOR PREÇO", que obedecerá às disposições da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia e Nobreak para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	P. UNIT. ESTIM.
1	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA. CARACTERÍSTICAS GERAIS, Monitor LCD de 21,5 polegadas, Tela de toque de 13.3 polegadas, Teclado com retroiluminação por LED, Braço do monitor fixo, Painel de controle com ajuste de altura, 3 portas ativas de transdutores, 100-240V automático, SSD 500GB, Alto-falantes embutidos no console, CHI (Harmônica invertida), AO (Otimização automática das imagens), CrossXbeam (Feixes cruzados), SRI (Redução de ruído das imagens em diferentes níveis), B Steer (Para uma melhor visualização de agulha e para diminuição dos efeitos de anisotropia), Virtual Convex (Convexo virtual para transdutor linear), Doppler colorido, Power Doppler, LogiqView (Imagem panorâmica), Doppler de pulsado, Relatório para impressão, Função Whizz - Otimização de imagens, Comentários por voz, My Trainer, Auto IMT (Permite exames rápidos de carótida), B-Flow (Fornece visualização em tempo real da hemodinâmica vascular), Acesso ao Versana Club, ScanCoach (Abd, OB, Ginecologia, Cardiologia Vascular), Medidas automáticas da bexiga, SonoBiometry (Ajuda a melhorar os fluxos de trabalho em exames de obstetrícia com automação das medidas de rotina de biometria fetal), Scan Assistant, DICOM (Software que habilita a conectividade no protocolo DICOM para o equipamento). Registro e certificação junto à ANVISA. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	1	UNIDADE	175.833,33
2	NOBREAK BIVOLT. CARACTERÍSTICAS GERAIS, Nobreak interativo com regulação online, Estabilizador Interno: Sim, corrige oscilações da rede	1	UNIDADE	15.000,00



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

elétrica, Filtro de Linha Interno: Sim, atenua ruídos e protege contra surtos, Voltagem: Bivolt de entrada e saída (115/127/220V automático), Módulo Wi-Fi: Sim, permite gerenciamento via aplicativo PowerView Mobile, Autoteste: Sim, testa circuitos internos e baterias ao ser ligado, Autodiagnóstico de Bateria: Sim, indica quando a bateria precisa ser substituída, Função Battery Saver: Sim, preserva a vida útil das baterias, Recarregador Strong Charger: Sim, permite recarga mesmo com níveis muito baixos de carga, Recarga Automática: Sim, em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado, Religamento Automático: Sim, automaticamente após o retorno da rede elétrica, DC Start: Sim, permite ser ligado na ausência de rede elétrica, Botão Liga/Desliga Temporizado: Sim, evita acionamentos acidentais, Função MUTE: Sim, desabilita/habilita o alarme sonoro, Alarmes Audiovisuais: Para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excedida e sobretemperatura, Microprocessador: ARM 32 Bits de alta velocidade com memória Flash, Função TRUE RMS: Sim, analisa distúrbios da rede elétrica com precisão, Circuito Desmagnetizador: Sim, garante tensão adequada para cargas não lineares, Inversor Sincronizado: Sim, evita variações bruscas na tensão de saída, Gabinete: Plástico anti-chama, Proteções: Contra sobreaquecimento no transformador e inversor, potência excedida, descarga bateria, curto-circuito inversor, da no Características de Entrada: Tensão nominal 115/127/220V (automático), Variação máxima de tensão em modo rede (Saída 115V~) 89 a 140V (rede 115V~) e 175 a 260V (rede 220V~), Variação máxima de tensão em modo rede (Saída 220V~) 94 a 137V (rede 115V~) e 175 a 259V (rede 220V~), Frequência de rede 60Hz ± 4Hz, Plugue do cabo de força Padrão NBR14136 (20A), Características de Saída: Potência máxima 2000VA, Fator de potência 0,7, Tensão nominal 115/220V (manual, configurado de fábrica: 115V~), Regulação +6% a -10% (para operação rede), Frequência 60Hz ± 1% (para operação bateria), Forma de onda do inversor Senoidal, Número de tomadas 2 tomadas Padrão NBR14136 (20A) + 6 tomadas Padrão NBR14136 (10A), Características Gerais: Rendimento (modo rede) até 97%, Bateria interna 2 baterias 12VDC/9Ah. Bateria externa (opcional) 24VDC/máximo 80Ah, Acionamento do inversor < 0,8 ms, Carregador USB: 1x Conector USB Tipo A, 1x Conector USB Tipo C, Saída USB 5VDC/3A (15W), Peso líquido aproximado 14,5 kg, Dimensões 233 mm (altura) x 140 mm (largura) x 386 mm (profundidade), Comprimento do cabo de força 1400 mm ± 50 mm, Grau de Proteção IP20, Norma EMC: IEC 61000 4-2 (ESD) 4kV CD e 8kV AD, IEC 61000 4-4 (BURST) 2kV/5kHz (entrada), IEC 61000 4-5 (SURGE) 1,2/50µs & 8/20µs 2kV/1kA (modo comum) e 1kV/500A (modo diferencial), Conteúdo



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

Embalagem: 1 Nobreak, Garantia: 2 anos (3 meses de		
garantia legal + 21 meses de garantia contratual), Peso		
Bruto com Embalagem: 15 kg.		

- **1.2.** As quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I, deste edital poderão não ser adquiridas pelo **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**. Se adquiridas, serão fornecidas pela (s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
- **1.3.** O objeto ora licitado foi divido em itens, sendo os lances por item, objetivando o aumento do número de participantes, visando atender as peculiaridades da plataforma LICITANET, assim como atender os interesses da administração municipal, conforme tabela constante no Termo de Referência (<u>Anexo I</u>) do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;
- **2.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no edital até a data prevista para recebimento das propostas.
- **2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- **2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **2.7.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

- **2.7.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.7.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **2.7.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **2.7.6.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- **2.7.7.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- **2.7.7.1.** A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio¹ se justifica na medida em que na aquisição de bens comuns, cujo objeto é perfeitamente pertinente e compatível é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, a licitação apresenta o mínimo exigido no tocante à qualificação Jurídica, Fiscal, técnica e econômico-financeira, as quais são suficientes para a execução do contrato dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
- **2.7.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **2.7.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021.
- **2.7.10.** O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Rua Marechal Assunção, nº. 116, CEP 68.360-000, Bairro Centro, Senador José Porfírio/PA

¹ Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Eletrônico em tela.



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

2.7.11. A vedação de que trata o item 2.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **3.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **b**) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **d**) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **3.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei nº. 14.133, de 2021.
- **3.4.** A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **3.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **3.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

- **3.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **3.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **3.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **4.1.1.** Valor unitário e total do item;
- **4.1.2.** Marca ou fabricante;
- **4.1.3.** Descrição do objeto, contendo as informações e especificações do Termo de Referência;
- **4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.5.** E o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **4.7.** A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

- **4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90** (**noventa**) **dias**, a contar da data de sua apresentação.
- **4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;
- **4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- **4.10.1.** Adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;
- **4.10.2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **5.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **5.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **5.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **5.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **5.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **5.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

- **5.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **5.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.12.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **5.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **5.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- **5.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02** (**dois**) **minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **5.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **5.16.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **5.17.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **5.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **5.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **5.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **5.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10** (**dez**) **minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do LICITANET.

- **5.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.24.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006.
- **5.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5%** (**cinco por cento**) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **5.26.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **5.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5%** (**cinco por cento**), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **5.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.29.** Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.
- **5.30.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- **5.30.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **5.30.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **5.30.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

- **5.30.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **5.31.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **5.31.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no território do Estado em que este se localize;
- **5.31.2.** Empresas brasileiras;
- **5.31.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
- **5.31.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **5.32.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **5.33.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **5.34.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **5.35.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **5.36.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02** (**duas**) **horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **5.37.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **5.38.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- **6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7; do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **6.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- **6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- **6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **6.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **6.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- **6.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **6.7.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **6.8.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.3 deste edital.
- **6.9.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **6.10.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **6.10.1.** Contiver vícios insanáveis;
- **6.10.2.** Não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

- **6.10.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **6.10.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **6.10.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **6.11.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Art. 34 da IN SEGES/ME nº 73/2022.
- **6.12.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- **6.12.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **6.12.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **6.13.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **6.14.** Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Que poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **6.15.** O ajuste de que trata o item anterior, se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica:

I - Ato constitutivo:

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **f**) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, da Instrução Normativa n°. 81, de 10/06/2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração DREI.
- **h)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **a**) Prova de Inscrição no CNPJ e QSA. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envia de proposta;
- b) Ficha de inscrição cadastral Estadual ou Municipal. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envia de proposta;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07



- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- **g**) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- d) A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
- **d.1**) No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- d.2) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia dos seguintes atos: Termo de Abertura, Ativo, Passivo, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.
- **d.3**) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

 - II Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula: Ativo Circulante

LC= -----> 1,00

Passivo Circulante



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

III - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- **d.4**) Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), para sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- e) Certidão de Regularidade Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.
- f) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- g) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no item 9.2.13.
- h) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.
- **7.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº. 14.133/2021).
- **7.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **7.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

- **7.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- **7.8.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **7.9.** A verificação dos documentos exigidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **7.10.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **7.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- **7.11.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **7.11.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **7.12.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **7.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- **7.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **7.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº. 8.538/2015).

7.16. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

7.16.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado emitidos em papel timbrado, de no mínimo um serviço prestado/fornecimento, de igual ou semelhante complexidade, compatível com o objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

- **7.16.2.** O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Razão Social, CNPJ e endereço completo da Empresa Emitente;
- b) Razão Social da Empresa Contratada;
- c) Número do contrato firmado e sua vigência, se for o caso;
- d) Objeto do contrato firmado;
- e) Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronograma pactuado e da execução do objeto;
- f) Local e Data de emissão;
- g) Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo/Função, Contato (de telefone e de correio eletrônico);
- h) Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- **7.16.3.** Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos e notas de empenho, devendo ser enviados por e-mail em até 04 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;
- **7.17. Alvará de Funcionamento**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **7.18.** Declaração expressa do licitante que garante a entrega do **Aparelho de Ultrassonografia e Nobreak**, bem como instalação e instruções de primeiro uso do equipamento, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital, e que o mesmo tem ciência do não cumprimento da manutenção de sua proposta que será punido na forma da lei, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

7.19. Documentos Complementares:

- **7.19.1.** Declaração que não emprega menor conforme disposto no inc. XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo III;
- 7.19.2. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo Anexo IV;
- **7.19.3.** Declaração de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte, ou de Cooperativa Enquadrada no Artigo 34 da Lei n°. 11.488, de 2007, conforme modelo Anexo V;
- **7.19.4.** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo VI;



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

- **7.19.5.** Declaração de Autorização a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio PMSJP para Investigações Complementares, conforme modelo Anexo VII;
- **7.19.6.** Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, conforme modelo Anexo VIII;
- 7.20. As DECLARAÇÕES deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefone e e-mail), datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8. DOS RECURSOS

- **8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.2.** O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **8.3.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema do LICITANET.
- **8.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03** (**três**) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10** (**dez**) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **8.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **8.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03** (**três**) **dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **8.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- **9.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- **9.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n°. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- **9.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 9.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- **10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO CONTRATO

- **11.1.** Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;
- 11.2. Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses;
- 11.3. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, mediante Depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:
- 11.3.1. O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

- **11.3.2.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, quando elas tiverem o prazo de suas validades vencidas ou a vencer dentro do período de execução do contrato no Setor de Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, localizado na Rua Marechal Assunção, nº. 116, Senador José Porfírio/PA Bairro Centro CEP: 68.360-000, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
- **11.3.3.** O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- **11.3.4.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que ela providencie as medidas saneadoras.
- **11.3.5.** O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.
- **11.3.6.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;
- **11.3.7.** Poderá o **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;
- **11.3.8.** A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
- **11.3.8.1.** Especificação correta do objeto, marca, e
- **11.3.8.2.** Número da licitação e contrato.
- 11.4. Da entrega do objeto: O objeto deverá ser entregue e/ou executado de acordo com o prazo estipulado e deverá ser entregue nos locais informados neste edital;
- 11.5. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 11.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante à Rua Marechal Assunção, nº. 116, Senador José Porfírio/PA Bairro Centro CEP: 68.360-000, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

- **11.7.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;
- 11.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

12. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

- **12.1.** O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:
- **12.1.1.** O prazo para início para entrega dos itens e da aquisição será conforme a necessidade do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio** e serão solicitados a partir de Ordem de Compra. A entrega do objeto deste Pregão Eletrônico será no local, dia e horário informado em formulário de Ordem de Compra, conforme solicitação do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**.
- **12.1.2.** O **Aparelho de Ultrassonografia e Nobreak** deverão ser entregues, conforme as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação do pedido para entregar a mercadoria solicitada;
- **12.1.3.** Não serão aceitas ofertas de **Aparelho de Ultrassonografia e Nobreak** em condições diferentes das solicitadas;
- **12.1.4.** O **Aparelho de Ultrassonografia e Nobreak** a serem cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente (quando for o caso).
- **12.1.6.** O **Aparelho de Ultrassonografia e Nobreak** mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso deles.
- 12.2. A entrega será realizada de acordo com as necessidades da Administração.
- **12.3.** Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;
- **12.4.** O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1. DA CONTRATADA:

- **13.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 13.1.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio.
- **13.1.1.2.** Trocar o aparelho se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado e descrito ato convocatório e seus anexos.
- **13.1.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a aquisição total do produto.
- **13.1.1.4.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega do produto.
- **13.1.1.5.** Entregar o produto nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.
- **13.1.1.6** O **Aparelho de Ultrassonografia e Nobreak** deverão ser entregues, conforme as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação do pedido para entregar a mercadoria solicitada.
- **13.1.1.7.** As entregas realizadas no deposito central do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio** devem ser feitas entre segunda e sexta-feira entre 08:00hrs e 11:00hrs
- 13.1.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- **13.1.1.9.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **13.1.1.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **13.1.1.11.** Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

- **13.1.1.12.** Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- **13.1.1.13.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**;
- **13.1.1.14.** Acatar todas as orientações do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- **13.1.1.15.** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **13.1.1.16.** Assumir todos e quaisquer ônus referente à aquisição, carga, transporte, descarga, instalação e instruções de primeiro uso do equipamento sem nenhum acréscimo ao valor ora licitado.

13.2. DA CONTRATANTE:

- **13.2.1.** São obrigações da Contratante:
- **13.2.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.
- **13.2.1.2.** Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 13.2.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **13.2.1.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.2.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **13.2.1.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **13.2.1.7**. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **13.2.1.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:
- **14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **14.1.3.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- **14.1.4.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- **14.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **14.1.6.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **14.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- **14.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **14.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- **14.1.9.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **14.1.9.3.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n°. 12.846, de 2013.
- **14.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- **14.2.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

- **14.2.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- **14.2.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **14.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **14.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **14.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **14.3.** Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.3.1. Advertência:
- **14.3.2.** Multa:
- **14.3.3.** Impedimento de licitar e contratar, e;
- **14.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **14.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **14.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- **14.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **14.5.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **14.5.1.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **14.6.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30** (**trinta**) **dias úteis**, a contar da comunicação oficial.



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

- **14.6.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **14.6.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **14.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **14.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- **14.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**.
- **14.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei nº. 14.133/2021.
- **14.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 14.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

- **14.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- **14.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **14.16.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- **15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03** (**três**) **dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **15.3.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, observada a hora de abertura do certame, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação que devem ser enviadas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma da LICITANET: www.licitanet.com.br/. Manifestações enviadas após o horário final.
- **15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **15.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **15.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **15.7.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº. 14.133, de 2021.

16. DA FR<mark>AUDE E D</mark>A CO<mark>RRUPÇ</mark>ÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

- 16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes as seguintes práticas:
- a) Prática Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **b**) Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- **d**) Prática Coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) Prática Obstrutiva: (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) Atos cuja a intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- **16.4.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 16.5. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

17. DOS <mark>RECURSO</mark>S ORÇ<mark>AMENTÁR</mark>IOS

17.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício:

Órgão: 12 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 1202 Fundo Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

Elemento de Despesa: 10.302.0151.2.066 Manutenção dos Serviços de Atendimento

Especializado e Apoio Diagnóstico.

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** No caso em que houver Diligência solicitada pelo Pregoeiro, a licitante terá o prazo de 2 (duas) horas para atender à solicitação, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela licitante e aprovado pelo pregoeiro.
- **18.2.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **18.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento. Serão aceitos documentos com assinatura digital do representante legal.
- **18.4.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preço ou do Contrato o Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **18.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **18.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação
- **18.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **18.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **18.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

- **18.8.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **18.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **18.10.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **18.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **18.12.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.13.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **18.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **18.15.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **18.16.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **18.17.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://joseporfirio.pa.gov.br/c/licitacoes/ e site do LICITANET: www.licitanet.com.br/.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

Anexo III - Declaração que não emprega menor conforme disposto no inc. XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo V - Declaração de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte, ou de Cooperativa Enquadrada no Artigo 34 da Lei n°. 11.488, de 2007

Anexo VI - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo VII - Declaração de Autorização a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio - PMSJP para Investigações Complementares

Anexo VIII - Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados

Anexo IX – Minuta de Contrato

Senador José Porfírio/PA, 14 de maio de 2025.

Gecilda Aparecida de Lima Secretária Municipal de Saúde Decreto nº. 003/2025 GAB/PMSJP Kleber dos Anjos de Sousa Pregoeiro



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2025

(Processo Administrativo n°. 072/2025)
Tipo: Menor Preço por Item.

OBJETO: Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia e Nobreak para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio.

1. O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens: Planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	P. UNIT. R\$ Estimado	P. TOTAL	INTER. MÍNIMO P/ LANCE	Exclusivo ME e EPP
1	ULTRASSONOGRAFIA. CARACTERÍSTICAS GERAIS, Monitor LCD de 21,5 polegadas, Tela de toque de 13.3 polegadas, Teclado com retroiluminação por LED, Braço do monitor fixo, Painel de controle com ajuste de altura, 3 portas ativas de transdutores, 100- 240V automático, SSD 500GB, Alto-falantes embutidos no console, CHI (Harmônica invertida), AO (Otimização automática das imagens), CrossXbeam (Feixes cruzados), SRI (Redução de ruído das imagens em diferentes níveis), B Steer (Para uma melhor visualização de agulha e para diminuição dos efeitos de anisotropia), Virtual Convex (Convexo virtual para transdutor linear), Doppler colorido, Power Doppler, LogiqView (Imagem panorâmica), Doppler de pulsado, Relatório para impressão, Função Whizz - Otimização de imagens, Comentários por voz, My Trainer, Auto IMT (Permite exames rápidos de carótida), B-Flow (Fornece visualização em tempo real da hemodinâmica vascular), Acesso ao Versana Club, ScanCoach (Abd, OB, Ginecologia, Cardiologia Vascular), Medidas automáticas da bexiga, SonoBiometry (Ajuda a melhorar os fluxos de trabalho em exames de obstetrícia com automação das medidas de rotina de biometria fetal), Scan Assistant, DICOM (Software que habilita a conectividade no protocolo DICOM para	1	Unidade	175.833,33	175.833,33	0,01	NÃO



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07 Registro e certificação junto à ANVISA. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. BIVOLT. **NOBREAK** CARACTERÍSTICAS GERAIS, Nobreak interativo com regulação online, Estabilizador Interno: Sim, corrige oscilações da rede elétrica, Filtro de Linha Interno: Sim, atenua ruídos e protege contra surtos, Voltagem: Bivolt de entrada (115/127/220V saída automático), Módulo Wi-Fi: Sim, permite gerenciamento PowerView Mobile, aplicativo Autoteste: Sim, testa circuitos internos e baterias ao ser ligado, Autodiagnóstico de Bateria: Sim, indica quando a bateria precisa ser substituída, Função Battery Saver: Sim, preserva a vida útil das baterias, Recarregador Strong Charger: Sim, permite recarga mesmo com níveis muito baixos de carga, Recarga Automática: Sim, em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado, Religamento Sim, Automático: liga automaticamente após o retorno da rede elétrica, DC Start: Sim, permite ser ligado na ausência de rede elétrica, Botão Liga/Desliga Unidade 15.000,00 15.000,00 0,01 SIM Temporizado: Sim, acionamentos acidentais, Função MUTE: Sim, desabilita/habilita o sonoro, Audiovisuais: Para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excedida e sobretemperatura, Microprocessador: ARM 32 Bits de alta velocidade com memória Flash, Função TRUE RMS: Sim, analisa distúrbios da rede elétrica Circuito precisão, Desmagnetizador: Sim, garante tensão adequada para cargas não lineares, Inversor Sincronizado: Sim, evita variações bruscas na tensão de saída, Gabinete: Plástico anti-chama, Proteções: Contra sobreaquecimento transformador e inversor, potência excedida, descarga total da bateria, curto-circuito no inversor, Características de Entrada: Tensão nominal 115/127/220V (automático), Variação máxima de

tensão em modo rede (Saída 115V~) 89 a 140V (rede 115V~) e



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

CI	ALT TO'S	11.002/0	001-07		MAI	S TRABALHO E NOVAS C
175 a 260V (rede 220V~),						
Variação máxima de tensão em						
modo rede (Saída 220V~) 94 a						
137V (rede 115V~) e 175 a 259V						
(rede 220V~), Frequência de rede						
60Hz ± 4Hz, Plugue do cabo de						
força Padrão NBR14136 (20A),						
Características de Saída: Potência						
máxima 2000VA, Fator de potência						
0,7, Tensão nominal 115/220V						
(manual, configurado de fábrica:						
115V~), Regulação +6% a -10%						
(para operação rede), Frequência						
60Hz ± 1% (para operação bateria),						
Forma de onda do inversor						
Senoidal, Número de tomadas 2						
tomadas Padrão NBR14136 (20A)						
+ 6 tomadas Padrão NBR14136						
(10A), Características Gerais:						
Rendimento (modo rede) até 97%,						
Bateria interna 2 baterias						
12VDC/9Ah, Bateria externa						
(opcional) 24VDC/máximo 80Ah,						
Acionamento do inversor < 0,8 ms,						
Carregador USB: 1x Conector USB						
Tipo A, 1x Conector USB Tipo C,						
Saída USB 5VDC/3A (15W), Peso						
líquido aproximado 14,5 kg,						
Dimensões 233 mm (altura) x 140						
mm (largura) x 386 mm						
(profundidade), Comprimento do						
cabo de força 1400 mm ± 50 mm,						
Grau de Proteção IP20, Norma						
EMC: IEC 61000 4-2 (ESD) 4kV						
CD e 8kV AD, IEC 61000 4-4						
(BURST) 2kV/5kHz (entrada), IEC						
61000 4-5 (SURGE) 1,2/50μs &						
8/20μs 2kV/1kA (modo comum) e						
1kV/500A (modo diferencial),						
Conteúdo da Embalagem: 1						
Nobreak, Garantia: 2 anos (3 meses						
de garantia legal + 21 meses de						
garantia contratual), Peso Bruto						
com Embalagem: 15 kg.				100 022 22		
VALOR TOTAL				190.833,33		

*** O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA CADA ITEM DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE A R\$ 0,01 (UM CENTAVO DE REAL), EM RELAÇÃO AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS.

1.1. DO VALOR ESTIMADO

1.1.1. A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Art. 23 da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

1.1.2. Para a formação dos valores deste Termo de Referência, foram utilizados: orçamento com fornecedor locais.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia e Nobreak para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- **3.1.** Para o fornecimento dos itens, objeto deste certame, a empresa contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pelo **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**;
- **3.2.** A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

- **4.1.** O presente procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis.
- **4.2**. O MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, através do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, considerando a necessidade da Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia e Nobreak, conforme justificativa a seguir:
- **4.2.1.** A contratação justifica-se pela grande importância dos equipamentos médicos hospitalares no funcionamento diário das unidades de saúde, garantindo um atendimento eficaz e seguro à população. A aquisição possibilitará melhorias diretas na qualidade dos serviços de saúde oferecidos, proporcionando diagnósticos mais rápidos e precisos, tratamentos mais eficazes e maior segurança no monitoramento dos pacientes. Esta aquisição também assegura conformidade com os princípios da economicidade e eficiência, conforme estabelecido na Lei nº. 14.133/2021, garantindo o uso racional e planejado dos recursos públicos.
- **4.3.** Tudo em conformidade com as justificativas expressas no estudo técnico preliminar, anexado ao Documento de Formalização de Demanda/PMSJP, que originarem este processo licitatório.
- **4.4.** A continuidade no fornecimento é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção no fornecimento causaria transtornos à população em geral.
- **4.5**. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de materiais comuns, de que trata a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

5. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

- **5.1.** O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:
- **5.1.1.** O prazo para início para entrega dos itens e da aquisição será conforme a necessidade do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio** e serão solicitados a partir de Ordem de Compra. A entrega do objeto deste Pregão Eletrônico será no local, dia e horário informado em formulário de Ordem de Compra, conforme solicitação do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**.
- **5.1.2.** O **Aparelho de Ultrassonografia e Nobreak** deverão ser entregues, conforme as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação do pedido para entregar a mercadoria solicitada;
- **5.1.3.** Não serão aceitas ofertas dos **Aparelho de Ultrassonografia e Nobreak** em condições diferentes das solicitadas;
- **5.1.4.** O **Aparelho de Ultrassonografia e Nobreak** a serem cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente (quando for o caso).
- **5.1.6.** O **Aparelho de Ultrassonografia e Nobreak** mesmos que entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso deles.
- **5.2.** O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.
- **5.3.** Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;
- **5.4.** O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6. DA<mark>S OB</mark>RIGAÇÕES E R<mark>ESPONS</mark>ABILID<mark>ADES</mark>

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

- **6.1.1.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**.
- **6.1.1.2.** Trocar o aparelho se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado e descrito ato convocatório e seus anexos.
- **6.1.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a aquisição total do produto.
- **6.1.1.4.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega do produto.
- **6.1.1.5.** Entregar o produto nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.
- **6.1.1.6** O **Aparelho de Ultrassonografia e Nobreak** deverão ser entregues, conforme as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**, o qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação do pedido para entregar a mercadoria solicitada.
- **6.1.1.7.** As entregas realizadas no deposito central do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio** devem ser feitas entre segunda e sexta-feira entre 08:00hrs e 11:00hrs.
- **6.1.1.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- **6.1.1.9.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **6.1.1.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.1.11.** Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
- **6.1.1.12.** Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- **6.1.1.13.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**;



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

- **6.1.1.14.** Acatar todas as orientações do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- **6.1.1.15.** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.1.1.16.** Assumir todos e quaisquer ônus referente à aquisição, carga, transporte, descarga, instalação e instruções de primeiro uso do equipamento sem nenhum acréscimo ao valor ora licitado.

6.2. DA CONTRATANTE:

- **6.2.1.** São obrigações da Contratante:
- **6.2.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.
- **6.2.1.2.** Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.
- **6.2.1.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **6.2.1.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **6.2.1.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **6.2.1.6.** Acompanhar e fiscal<mark>iza</mark>r o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **6.2.1.7**. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **6.2.1.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DO CON<mark>TROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECU</mark>ÇÃO

7.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - Contratante,



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). – Matrícula: Portaria nº. designado (a) para este fim.

- **7.1.1**. O (A) servidor (a) designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
- I Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à
 CONTRATADA adotas as providências necessárias;
- III Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
- IV Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
- **7.1.2**. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. DO PAGAMENTO

- **8.1.** Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:
- **8.1.1.** O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;
- **8.1.2**. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Finanças de Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, localizado na Rua Marechal Assunção, nº. 116, Bairro Centro, Senador José Porfírio/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
- **8.1.3**. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- **8.1.4**. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- **8.1.5**. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

- **8.1.6.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;
- **8.1.7.** Poderá o **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio** deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;
- **8.1.8.** A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
- 8.1.8.1. Especificação correta do objeto, marca, e
- **8.1.8.2.** Número da licitação e contrato.

9. DO REAJUSTE

9.1. Não há previsão de reajuste associado a esta contratação.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:
- **10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- **10.1.2.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **10.1.3.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- **10.1.4.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- **10.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **10.1.6.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **10.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

- **10.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **10.1.9.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.9.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **10.1.9.4.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n°. 12.846, de 2013.
- **10.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- **10.2.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **10.2.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **10.2.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- **10.2.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **10.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **10.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **10.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **10.3.** Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.3.1. Advertência:
- 10.3.2. Multa;
- 10.3.3. Impedimento de licitar e contratar, e;
- **10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

- **10.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **10.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- **10.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- **10.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **10.5.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **10.5.1.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **10.6.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- **10.6.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **10.6.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **10.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **10.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- **10.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**.
- **10.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei nº. 14.133/2021.
- **10.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

10.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02** (**dois**) **ou mais servidores efetivos**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15** (**quinze**) **dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 10.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **10.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- **10.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **10.16.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAM<mark>EN</mark>TÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício:

Órgão: 12 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 1202 Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 10.302.0151.2.066 Manutenção dos Serviços de Atendimento

Especializado e Apoio Diagnóstico.

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07



13.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por Item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Senador José Porfírio, PA, 14 de maio de 2025.

Gecilda Aparecida de Lima Secretária Municipal de Saúde Decreto nº. 003/2025 GAB/PMSJP



Objeto:

Estado do Pará

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2025

(Processo Administrativo n°. 072/2025) Tipo: Menor Preço por Item.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF:
TELEFONE:
E-MAIL:
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:
1. Planilha da Proposta: Item Un Qtd. Especificação Marca Valor Unitário Valor Total do Item Valor Global da Proposta: R\$
Valor Total para o(s) Item(ns)
2. Validade da Proposta 90 (n <mark>ovent</mark> a) dias;
3. Prazo de entrega:;
4 - A empresa vencedora deve <mark>rá aprese</mark> ntar a prop <mark>osta com o</mark> s valores finais;
5. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preço unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
6. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando o valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valore máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

7. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como instalação e instruções de primeiro uso do equipamento, Tributos,



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

- **8**. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- **9**. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **10**. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- **11**. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 91 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

 / de	de 2025.
	Razão Social da Empresa
	N° CNPJ
	Representante Legal



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2025

(Processo Administrativo nº. 072/2025)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Objeto: Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia e Nobreak para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

/ de	de 2025
Representante Legal – RG e CPF Assinado pelo representante	



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07 ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2025

(Processo Administrativo nº. 072/2025)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Objeto: Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia e Nobreak para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo) DECLARA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

/ de	de 2025
Representante Legal – RG e CPF	
Assinado nelo representante	



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO RUDICA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07 ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2025

(Processo Administrativo nº. 072/2025)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou DE COOPERATIVA ENQUADRADA no Artigo 34 da LEI N° 11.488, de 2007.

Objeto: Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia e Nobreak para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio.

O signata	ario da p	resente, c	senho	or (inse	erir o n	ome c	complete	CPF,	RG e ei	ıdereço
completo), represe	entante le	egalmei	nte con	nstituído	o da l	Licitante	e (inser	ir os da	dos da
Licitante,	razão so	cial, CNI	J e en	dereço	comple	to), D	ECLAR	A para o	os devido	s fins e
sob as	pena	lidades	da	Lei,	que	a	mesma	a esta	á enq	uadrada
como					(N	/licroei	mpresa,	EPP,	Equipara	ada), e
cumpre o										
dezembro	-				_		-			
artigos 4										
impedime										
123/2006		1			Ü		\mathcal{C}		1	
E que c	aso haja	restrição	o fisca	l ou	trabalhi	sta no	s docu	mentos	de habi	ilitação,
pretender		•								•
para regu		-	-			-		-		
estando s	,			-						3
	J	, 1								
	/	_de		de	2025					
Represen	tante Leg	al – RG e	CPF							
Assinado	pelo repr	esentante								



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2025

(Processo Administrativo nº. 072/2025)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia e Nobreak para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, em conformidade com o art. 63, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025**.

/de	de 2025
Representante Legal – RG e CPF	
Assinado pelo representante	



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2025

(Processo Administrativo nº. 072/2025)

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO A PMSJP PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES

Objeto: Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia e Nobreak para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2025.

/de	de 2025
Representante Legal – RG e CPF	
Assinado pelo representante	



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2025

(Processo Administrativo nº. 072/2025)

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Objeto: Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia e Nobreak para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo, DECLARA para os devidos fins de direito, que aceitamos e atendemos todas as condições do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº. 013/2025, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

de	de 2025
Representante Legal – RG e CPF	
Assinado pelo representante	



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07
ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2025
(Processo Administrativo n°. 028/2025)
MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia e Nobreak para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio e a empresa

PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.511.002/0001-07, sediada à Travessa Abel Figueiredo, nº. 26; Bairro Centro – CEP: 68.360-000 – Senador José Porfírio – Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Gecilda Aparecida de Lima, Secretária Municipal de Saúde de Senador José Porfírio.

CONTRATADA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF n.º, com sede na Rua/Av n'	· ·····,
Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (), e	e-mail:
, telefone () e e-mail: do representante em Senador José Porfír	io/PA,
doravante denominada CONTRATADA neste ato representada por seu(sua),	Sr(a).
, (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Ri	ua/Av.
nº, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) de	do RG
n.° SSP/ e CPF n.°	

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- **1.1**. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão nº. **013/2025**, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº. **072/2025**, homologada em, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
- **1.2.** Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- **1.3.** Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº. **013/2025** na forma eletrônica e seus Anexos nº.



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

1.4. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia e Nobreak para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	P. UNT.	P. TOTAL

- 2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.2.1. O Termo de Referência;
- 2.2.2. O Edital da Licitação;
- **2.2.3.** A Proposta do contratado;
- **2.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 4. CLÁUSULA QUARTA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
- **4.1**. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – S<mark>UBC</mark>ONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁU<mark>SULA S</mark>EXTA – PRE<mark>ÇO</mark>

- **6.1.** O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- **6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Não há previsão de reajuste associado a esta contratação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da Contratante:
- **9.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.
- **9.1.2**. Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.
- **9.1.3**. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **9.1.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **9.1.5**. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **9.1.6**. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **9.1.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **9.1.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSUL<mark>A DÉCIMA - OBRIGA</mark>ÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

- 10.1.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio.
- **10.1.1.2.** Trocar os equipamentos se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e descrito ato convocatório e seus anexos.
- **10.1.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a aquisição total do produto.
- **10.1.1.4.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega do produto.
- **10.1.1.5.** Entregar os equipamentos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.
- **10.1.1.6** O Aparelho de Ultrassonografia e Nobreak deverão ser entregues, conforme as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação do pedido para entregar a mercadoria solicitada.
- **10.1.1.7.** As entregas serão realizadas no deposito central do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio** devem ser feitas entre segunda e sexta-feira entre 08:00hrs e 11:00hrs
- **10.1.1.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- **10.1.1.9.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **10.1.1.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **10.1.1.11.** Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
- **10.1.1.12.** Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 10.1.1.13. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio;
- 10.1.1.14. Acatar todas as orientações do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

- **10.1.1.15.** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.1.1.16.** Assumir todos e quaisquer ônus referente à aquisição, carga, transporte, descarga, instalação e instruções de primeiro uso do equipamento sem nenhum acréscimo ao valor ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:
- **12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **12.1.3.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- **12.1.4.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- **12.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **12.1.6.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **12.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- **12.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **12.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- **12.1.9.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **12.1.9.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.9.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.9.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº. 12.846, de 2013.



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

- MAIS TRABALHO E
- **12.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 12.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **12.2.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- **12.2.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **12.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **12.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **12.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **12.3.** Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.3.1. Advertência;
- 12.3.2. Multa:
- **12.3.3.** Impedimento de licitar e contratar, e;
- **12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **12.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- **12.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- **12.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **12.5.1.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

- **12.6.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30** (**trinta**) **dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- **12.6.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **12.6.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **12.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **12.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15** (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **12.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**.
- **12.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n°. 14.133/2021.
- **12.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 12.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

- **12.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15** (**quinze**) **dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20** (**vinte**) **dias úteis**, contado do seu recebimento.
- **12.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **12.16.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **13.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **13.1.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- **13.1.2**. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- **13.1.3**. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- **13.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **13.2.1**. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **13.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **13.2.2.1**. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3. Indenizações e multas.



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 12 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 1202 Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 10.302.0151.2.066 Manutenção dos Serviços de Atendimento

Especializado e Apoio Diagnóstico.

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **15.1.** O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio** Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). Matrícula: Portaria nº./2025 designado (a) para este fim.
- **15.1.1**. O(a) servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
- I Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotas as providências necessárias;
- III Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
- IV Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

15.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

- **17.1**. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **17.2**. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- **18.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias corridos.
- **18.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 90 (noventa) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 10.511.002/0001-07

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Senador José Porfírio – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Senador Jose Portino/PA, .	de de 2025	
CONTRATANTE: Fundo I	Municipal de Saúde	
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx – Secretária Municipal de Saúde	
CONTRATADA: Razão so	cial/ CNPJ/	
Testemunhas:		
1 -	CPF:	
2	CDE:	